



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 6.632, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

*Inclui no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Pelotas o Dia do Samba, que será comemorado no Primeiro Domingo de Dezembro.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Pelotas o Dia do Samba, a ser comemorado no Primeiro Domingo de Dezembro.

**Art. 2º** Neste dia os setores da municipalidade, ligados à área cultural e turística de Pelotas, em parceria com setores sociais vinculados à produção do samba, em suas variadas modalidades, serão responsáveis pela organização das festividades e eventos deste Dia Municipal do Samba.

**Art. 3º** Este Dia Municipal do Samba, será para confraternizar, divulgar e homenagear os artistas que fizeram a história do samba e do carnaval pelotense, além de difundir o conhecimento histórico da maior cultura popular brasileira, o Samba.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de setembro de 2018.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Clotilde Victória**  
Secretária de Governo